




**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA  
CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO**

Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público através da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal 054/2017 da Prefeitura Municipal de Maricá, para celebração de Termo de Fomento para a realização de evento gerador de hábitos esportivos em parceria com a Confederação Brasileira de Tiro com Arco, inscrita no CNPJ nº 68.760.693/0001-54, com sede na Av. Clímaco de Figueiredo, nº 340, Itapeba, Maricá, RJ, CEP: 24.900-001 – Telefone de Contato (21) 2634-8984, para realização do evento **49º Campeonato Brasileiro de Tiro com Arco, Desafio Internacional de Seleções de Tiro com Arco e 1º Campeonato Maricaense de Tiro com Arco**, do dia 04 de setembro ao dia 03 de dezembro de 2023, no valor integral de R\$ 1.696.846,68 (um milhão seiscentos e noventa e seis mil oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos), conforme documentos apresentados pela OSC a Secretaria de Esporte e Lazer de Maricá. Por haver impossibilidade jurídica de competição, optou-se pela inexigibilidade de chamamento público, fundamentado no art 31, Caput, da lei 13.019/2014, reproduzido pelo artigo 15, do decreto municipal 054/2017, portanto, a Secretaria de Esporte e Lazer ratifica a inexigibilidade de chamamento público, nos moldes do art 35 da lei 13.019/2014, incisos I, II, III, IV, V e VI, bem como o Art 31, § 4º da lei 13.019/2014, bem como os artigos 15 e 16 § 4º do decreto municipal 054/2017. A inexigibilidade encontra amparo no, Art. 31, Caput; Art. 32, §1º, ambos da Lei n.º. 13.019/2014 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015 c/c o Artigo nº 15 do Decreto Municipal nº 054/2017.

Maricá, 26 de julho de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Filipe Dias Bittencourt**  
**Matrícula 112.560**  
Secretário de Esporte e Lazer